



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15

EDITAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA ASSESSORAMENTO CONTÍNUO À BBTS NA IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, ANÁLISE E ENQUADRAMENTO DE PROJETOS E INICIATIVAS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I) NA LEI Nº 11.196/2005 – LEI DO BEM.

Licitações-e nº: 1098468

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 01/09/2026	01/09/2026	01/09/2026
Até às 10h	10h	10h30min

Somos a BBTS, empresa do Conglomerado Banco do Brasil

Com excelência e confiabilidade, garantimos o funcionamento de operações essenciais que impulsionam pessoas, organizações e resultados. Atuamos com inteligência, cuidado e tecnologia para manter o que realmente importa em pleno funcionamento.

RECONHECIMENTOS BBTS:



RESUMO DO EDITAL

A BBTS QUER CONTRATAR:

Serviços técnicos especializados de consultoria para assessoramento contínuo à BBTS na identificação, qualificação, análise e enquadramento de projetos e iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na Lei nº 11.196/2005 – Lei do Bem.

DIVISÃO EM LOTES:

Lote Único.

QUAL A VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO?

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 8.2.1 Habilitação Jurídica;
- 8.2.2 Habilitação Econômico-Financeira; e
- 8.2.3 Habilitação Técnica.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1
2. OBJETO	2
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO	5
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS	6
6. SESSÃO PÚBLICA	7
7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO	14
9. FASE RECURSAL	21
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	212
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	24

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	28
ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA	41
ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR	44
ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	46
ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP	47
ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	48
ANEXO VII - DECLARAÇÃO	50
ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	51

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

52

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS****LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15**

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos**, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da BBTS publicado em sua página eletrônica (www.bbts.com.br), Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelos Pareceres Jurídicos nº **33/2018** (OS nº 399395), nº **533/2019** (OS nº 562649), nº **1166/2022** (OS nº 735193), nº **1698/2022** (OS nº 803401), nº **2157/2023** (OS nº 876513), nº **2539/2023** (OS nº 918762), nº **2024/3122** (OS nº 1011447) e nº **2024/3093** (OS nº 10000973).

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BBTS, denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o novo portal “**Licitações-e**” (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1.** licitacoes@bbts.com.br

Leitura do edital

Surgiu Dúvida?

Enviar e-mail para:
licitacoes@bbts.com.brPrazo: até 3 dias úteis antes
da abertura da sessão

- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo "assunto": "ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15" e serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. **Item orçamentário:** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BBTS.



2. OBJETO

2.1. Prestação de Serviços técnicos especializados de consultoria para assessoramento contínuo à BBTS na identificação, qualificação, análise e enquadramento de projetos e iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na Lei nº 11.196/2005 – Lei do Bem, incluindo elaboração de justificativas técnicas e evidências, cadastro/submissão, acompanhamento e suporte ao atendimento de diligências junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, bem como apoio estruturado à sensibilização e orientação interna para ampliar a identificação e a correta caracterização de iniciativas elegíveis.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** do Edital.



3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação Eletrônica os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:

<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>

- 3.3.** O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
- 3.4.2.** O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.4.3.** Ao credenciarem-se como ME ou EPP no sistema Licitações-e, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.** O INTERESSADO, na condição de ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do art. 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo.
- 3.5.1.** Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2.** Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BBTS a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
- 3.6.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta Licitação e de serem contratados, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Verificação das
condições



Se enquadrar em
alguma situação



**Não participa
da licitação!**



3.6.1. cujo administrador, procurador ou sócio detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital social seja:

3.6.1.1. membro da alta administração da BBTS, assim entendido o ocupante de qualquer cargo estatutário;

3.6.1.2. dirigente ou empregado da BBTS que exerça cargo de gestão, nos termos do art. 62, II, da CLT, ou qualquer cargo em comitê;

3.6.1.3. demais empregados da BBTS; e

3.6.1.4. ocupantes de cargos ou empregos descritos no art. 2º, da Lei 12.813/2013.

3.6.2. que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento aplicada pela BBTS;

3.6.3. declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pela BBTS e /ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pela BBTS ou que tenha sido declarada inidônea pela União ou sancionada nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pela BBTS, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 3.6.8.** que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 3.6.9.** que constar em listas restritivas do Conselho de Segurança da ONU (CSNU) por envolvimento com terrorismo ou seu financiamento, observada a legislação brasileira que reconheça as sanções aplicadas pelo CSNU;
- 3.6.10.** estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.6.11.** à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.12.** à contratação de empregado ou dirigente da BBTS, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.6.13.** ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com:
- 3.6.13.1.** dirigente da BBTS, entendidos como aquelas pessoas definidas nos itens 3.6.1.1 e 3.6.1.2;
 - 3.6.13.2.** empregado da BBTS cujas atribuições envolvam a atuação na área Responsável pela licitação ou contratação; e
 - 3.6.13.3.** autoridade do ente público a que a BBTS esteja vinculada.
- 3.6.14.** à empresa cujo administrador, procurador ou proprietário, conforme indicado no item 3.6.1, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BBTS ou com a Administração Pública Federal a qual a BBTS esteja vinculada, há menos de 6 (seis) meses.

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto 7.203, de 04.06.2010.



4. IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 4.1.** Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
- 4.1.1.** O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico da Divisão de Licitações e Compras da Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos indicado abaixo.

4.2.1. licitacoes@bbts.com.br

4.3. As impugnações deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: **"IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15"**. As decisões serão registradas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1.**



5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado em participar, desta licitação, deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no item 3.2.1.

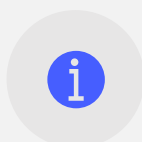
O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.1.1. O INTERESSADO que, previamente à disputa, utilizar o campo de "Informações Adicionais" ou qualquer outro meio no portal Licitações-e para registrar qualquer informação que possibilite identificar sua razão social, nome fantasia, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra informação que possa identificar sua empresa, **terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.**

O interessado insere
as informações

Se houver dados que
identifiquem a empresa

**Proposta
Desclassificada!**



- 5.2.** O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à BBTS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.** Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5.** Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.6.** Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.7.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BBTS.



6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2.** Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2.1.** Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.

- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão com base na taxa percentual a ser aplicada sobre a primeira faixa de remuneração, conforme especificado no **item 2.1.7 do Anexo I**, observado o disposto no **item 7.1**.
 - 6.9.1. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, poderão ser excluídos do sistema pelo Responsável;
 - 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
 - 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.

- 6.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Responsável poderá negociar com o interessado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.
- 6.14.** Se houver negociação, o interessado deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15.** No caso de desconexão do Responsável, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16.** Quando a desconexão do Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos interessados, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** O Responsável analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.18.** Encerrada a etapa de lances, o Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do interessado conforme disposições do Edital.
- 6.19.** Os documentos de habilitação solicitados no item 8, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser remetidos **exclusivamente** pelo e-mail licitacoes@bbts.com.br, até o **3º (terceiro) dia útil** posterior a data de convocação. Não será admitido o envio por qualquer outro meio ou canal.



ATENÇÃO! O envio só será aceito exclusivamente pelo e-mail **licitacoes@bbts.com.br**

Documentos
(habilitação + carta-proposta)



Enviar para e-mail até o 3º
dia útil após a convocação



**Não utilize outros meios
ex.: fax, correio etc.**



- 6.19.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações e Compras, no seguinte endereço: SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.
- 6.19.2.** Caberá ao interessado acompanhar a convocação para apresentar a documentação no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Responsável.
- 6.20.** Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o Responsável examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do interessado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.20.1.** Também nessa etapa o Responsável poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21.** Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.20**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 6.19 e 6.19.1.
- 6.22.** A proposta deverá ter validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.



7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar a **MENOR TAXA PERCENTUAL** a ser aplicada sobre a primeira faixa de remuneração, conforme especificado no **item 2.1.7 do Anexo I**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1.** Caso a licitante deseje ofertar, por exemplo, uma taxa administrativa de 2,0% para a primeira faixa de remuneração, deverá então lançar no Licitações-e o valor 2,00. Caso deseje ofertar a taxa de 0,5%, deverá então lançar 0,50.
- 7.1.2.** Para as demais faixas especificadas no item 2.1.7 do Anexo I deverá ser subtraído 0,5% (meio por cento) a cada faixa subsequente. Exemplo: Caso a licitante seja vencedora tendo oferecido 2% para a primeira faixa de remuneração, na sua proposta deverá constar 1,5% para a segunda faixa, 1,0%

para a terceira e, finalmente, 0,5% para a quarta, conforme demonstrado a seguir:

Faixas	De (R\$)	Até (R\$)	Remuneração
1	0,01	3.000.000	2,0%
2	3.000.000,01	6.000.000	1,5%
3	6.000.000,01	9.000.000	1,0%
4	9.000.000,01	@	0,5%

7.1.3. Caso a subtração de 0,5% para a determinação da taxa referente à faixa de remuneração subsequente resulte em um valor menor ou igual a zero, deverá então ser repetido o valor da última taxa definida. Exemplo: Caso a licitante seja vencedora tendo oferecido 1,5% para a primeira faixa de remuneração, na sua proposta deverá constar 1,0% para a segunda faixa e 0,5% para a terceira e quarta faixas, conforme demonstrado a seguir:

Faixas	De (R\$)	Até (R\$)	Remuneração
1	0,01	3.000.000	1,5%
2	3.000.000,01	6.000.000	1,0%
3	6.000.000,01	9.000.000	0,5%
4	9.000.000,01	@	0,5%

7.1.4. Somente deverá ser lançado no Licitações-e o valor referente à primeira faixa de remuneração.



7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais interessados.

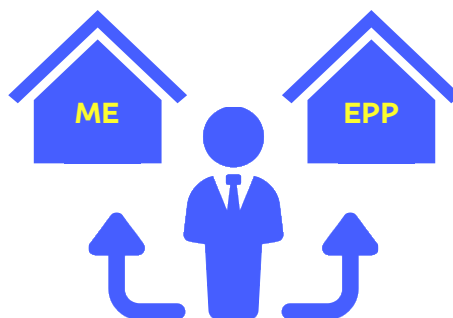
7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

- 7.3.2.** Não atenda às exigências ou não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
 - 7.3.3.** Apresente e permaneça com valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
 - 7.3.4.** Apresente preço manifestadamente inexequível;
 - 7.3.5.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo Responsável;
 - 7.3.6.** Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 7.3.6.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
 - 7.3.7.** Apresente irregularidades ou contenha rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
 - 7.3.8.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.
- 7.4.** Em qualquer situação, é facultado ao Responsável negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.5.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1.** A identificação do interessado como ME ou EPP, será confirmada após o encerramento dos lances.



- 7.6.** Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7.** Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.2.** Nas hipóteses de aplicação dos itens **6.20** ou **10.5** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no 1º dia útil posterior a data da convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em exercer o direito de preferência na forma dos itens **7.7.1** e **7.7.2** acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9.** O disposto nos **itens 7.6** e **7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11.** No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.11.1. disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;**

7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

7.11.2. permanecendo o empate entre as propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 55 da Lei 13.303/16 e, no que se referente ao inc. III a inclusão do comando normativo do art. 3º da Lei nº 8.248/91 e o § 1º do art. 60 da Lei 14.133/21;

7.11.3. caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.12. Na disputa final citada no item **7.11.1**, o valor da proposta deverá ser menor que o lance que originou o empate.

7.13. Será desconsiderada pelo Responsável a proposta que esteja fora do critério estabelecido no **item 7.12** Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.

7.14. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de novas propostas.



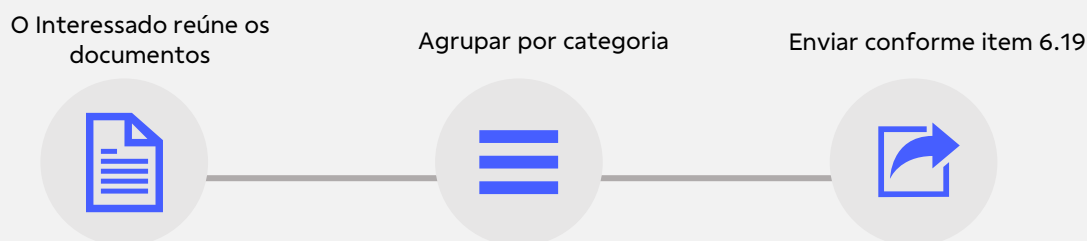
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os INTERESSADOS terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.1.1 Habilitação Jurídica;

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira; e

8.1.3 Qualificação Técnica



8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:



8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- 8.2.1.1.** sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 8.2.1.2.** sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 8.2.1.3.** empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4.** microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.2.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.1.6.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.



8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- 8.2.2.1.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- 8.2.2.2.** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.3.** os documentos elencados nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2** poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores;
- 8.2.2.4.** o INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.2.5.** satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;
 - 8.2.2.5.1.** O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 8.2.2.6.** apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens **8.2.2.1** e **8.2.2.2**;
- 8.2.2.7.** a verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances;
- 8.2.2.8.** os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>, que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários;
- 8.2.2.9.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
 - 8.2.2.9.1.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para

comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor resultante da aplicação da taxa ofertada no Licitações-e ao valor máximo da primeira faixa de remuneração, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.



8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.2.3.1. no mínimo 01 (um) atestado de prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto especificado no **ANEXO I** deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a capacidade do licitante para o fornecimento, conforme modelo no **ANEXO VIII**;

8.2.3.1.1. Comprovação da capacidade técnica efetiva na execução do ciclo completo da Lei do Bem, abrangendo:

8.2.3.1.2. Análise, enquadramento e consolidação de, no mínimo, 40% da volumetria balizadora de projetos ou iniciativas de PD&I,

corresponde aos 50 projetos citados no item 2.1.2 do Anexo I do edital;

8.2.3.1.3. Preparação e submissão do pleito ao MCTI, referente à volumetria prevista no item anterior, com comprovação do benefício fiscal efetivamente obtido em decorrência de sua aprovação.

8.2.3.2. o licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

8.2.3.3. os atestados apresentados, assim como os documentos derivados da promoção da diligência exigidos neste edital, por exemplo, cópias de contratos e notas fiscais, não poderão ter seu conteúdo classificados como sigiloso, devendo seu acesso ser público a todos os participantes da licitação e/ou cidadãos mediante solicitação.



DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.2.4. Declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme minuta constante do **ANEXO III**.

8.2.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

8.2.6. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.

8.2.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.



ORIENTAÇÕES GERAIS

8.3. Os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde "X" representa o número da página e "Y" o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.

- 8.3.1.** O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4.** Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais interessados, na ordem de classificação, o prazo definido no **item 6.19** será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5.** A não apresentação dos documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no **item 11 do Edital - Sanções Administrativas**.
- 8.6.** No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e nos prazos dos **itens 6.19 e 6.19.1**.
- 8.7.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.7.1.** Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2.** A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8.** Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação, deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9.** O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11.** Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1.** Não atenderem a todas as exigências de habilitação deste Edital;
- 8.11.2.** Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
- 8.11.3.** Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;

- 8.11.4.** Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida neste **item 8**;
- 8.12.** A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13.** Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1.** A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pela BBTS quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo quando houver urgência na contratação, devidamente justificada pela BBTS.
- 8.13.2.** O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao 1º dia útil subsequente à data em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal.
- 8.13.3.** A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11**, sendo facultado à BBTS convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.14.** A regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável à assinatura do contrato.
- 8.15.** Em respeito ao ordenamento jurídico pátrio, em especial, a Lei de Acesso à Informação (LAI nº 12.527/11) e o art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, os interessados tomam ciência da disponibilização de documentos de habilitação, na íntegra, a qualquer cidadão que solicite vistas/cópias dos autos do processo licitatório, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, inc. II, da LGPD) e o atendimento aos princípios da finalidade, da transparência e da adequação (art. 6º, inc. I, II e VI, da LGPD).
- 8.16.** Os INTERESSADOS que desejarem vistas à documentação do arrematante deverão encaminhar solicitação para o e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL, com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE VISTAS - LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15".



9. FASE RECURSAL

9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.



- 9.1.1.** O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.1.2.** Os recursos deverão ser identificados com o número da Licitação Eletrônica e encaminhados através do e-mail licitacoes@bbts.com.br, dirigidos ao RESPONSÁVEL. Se solicitado, os originais deverão ser endereçados à BBTS – **[DILIC/GESUC]**, localizada na SEPN COMÉRCIO RESIDENCIAL NORTE, 508 CONJUNTO "C" LOTE 07, Brasília/ DF - CEP: 70740-543.
- 9.1.3.** Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.4.** Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2.** A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.



10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, a BBTS e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital – **ANEXO IX**.
- 10.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1. A critério da BBTS a assinatura do contrato poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.
- 10.2.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BBTS.
- 10.3. Considerando que a BBTS implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica o licitante, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que o licitante preencha, assine e encaminhe o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário e suas evidências respondido é fato determinante para a assinatura do contrato.
- 10.3.1. O questionário de DUE DILIGENCE encontra-se disponível para consulta no site da BBTS (<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>).
- 10.4. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.4.1. A critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica. Nesse caso, a minuta do contrato será enviada para o e-mail do(s) representante(s) do INTERESSADO vencedor por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica contratada pela BBTS.

10.4.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

10.5.1. À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;

10.5.2. À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, do contrato de nomeação do signatário;

10.5.3. À validade da Carta-Proposta, preenchida e assinada na forma do **ANEXO II**.

10.6. Quando o interessado vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro interessado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.6.1. Para assinatura do contrato pelo próximo interessado classificado, será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7. Caso o interessado vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal (**item 8**) que servirá de elemento para aferição de sua Regularidade Fiscal, será assegurado prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.

10.7.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo interessado, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.

10.7.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o interessado for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.

10.7.3. A não apresentação do documento no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo interessado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais interessados, na ordem de classificação ou, a seu critério, revogar a licitação.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou ao(s) que for(em) contratado(s), conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BBTS pelo infrator:



11.1.1. Advertência, quando ocorrer;

11.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BBTS;

11.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do objeto desta licitação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

11.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.

11.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

11.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;

11.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BBTS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando ocorrer:

11.1.3.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

11.1.3.2. Atraso na entrega da Carta-proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas com os termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

11.1.3.3. Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;

- 11.1.3.4.** Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BBTS;
 - 11.1.3.5.** Reincidência de fornecimento insatisfatória do(s) objeto(s) contratados;
 - 11.1.3.6.** Atraso, injustificado, na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
 - 11.1.3.7.** Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - 11.1.3.8.** Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
 - 11.1.3.9.** Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.1.3.10.** Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
 - 11.1.3.11.** Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o INTERESSADO idoneidade para licitar e contratar com a BBTS;
 - 11.1.3.12.** Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BBTS.
- 11.2.** Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de **10 (dez) úteis**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 11.3.1.** Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BBTS será aberto prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BBTS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivadas de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados da licitação.
- 12.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

- 12.2.1.** Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 12.2.2.** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 12.3.** O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.4.** É facultado ao Responsável, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.5.** Os interessados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Responsável, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - 12.5.1.** Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 12.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 12.7.** A qualquer tempo a BBTS poderá negociar com o interessado, com o fim de obter proposta mais vantajosa.
- 12.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os interessados, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses do BBTS, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 12.9.** Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 12.10.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos interessados por meio de publicação no Portal Licitações-e.
- 12.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.
- 12.12.** Os documentos apresentados pelos interessados que forem redigidos em idioma estrangeiro deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples, podendo o Responsável, a seu critério, exigir a apresentação de tradução juramentada e respectiva consularização, admitida a aplicação de acordos internacionais sobre legalização de documentos dos quais o Brasil seja signatário.
- 12.13.** No caso de o interessado ser empresa estrangeira:

- 12.13.1.** As exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior;
- 12.14.** Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar o Número de Identificação Fiscal – NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 12.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 12.15.1.** Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 12.15.2.** Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente a BBTS.
- 12.16.** Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- 12.16.1.** Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- 12.16.2.** Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.
- 12.17.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Responsável.
- 12.18.** O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal Licitações (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).
- 12.19.** A participação do interessado nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 12.20.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

BRASÍLIA, 11 DE AGOSTO DE 2026

ALINE FALCÃO GOMES
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



1. Objeto:

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para assessoramento contínuo na identificação, qualificação, análise e enquadramento de projetos e iniciativas de PD&I da BBTS aderentes a Lei do Bem (Lei nº 11.196/2005), incluindo elaboração de justificativas e evidências, cadastro/submissão, acompanhamento e suporte ao atendimento de diligências junto ao MCTI, bem como apoio estruturado à sensibilização e orientação interna, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.



2. Especificações Técnicas:

2.1. Parâmetros básicos do escopo de contratação

2.1.1. Prestação de consultoria especializada de acordo com as especificações técnicas da BBTS e aderente às exigências legais e regulamentares aplicáveis à Lei nº 11.196/2005, e exigências do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, incluindo elaboração de justificativas técnicas, organização de evidências, consolidação documental, apoio ao cadastro/submissão, acompanhamento dos pleitos, suporte ao atendimento de diligências e ações estruturadas de sensibilização e orientação interna.

2.1.2. Para fins de dimensionamento técnico da contratação, a CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional para atendimento de volumetria balizadora mínima de até 50 (cinquenta) projetos/iniciativas por ciclo anual de apuração, considerados os projetos, frentes, evoluções, produtos, processos, experimentos, pilotos e demais esforços passíveis de avaliação sob a ótica da Lei do Bem.

2.1.3. O quantitativo previsto no subitem anterior constitui parâmetro balizador mínimo de capacidade operacional, não representando garantia de uniformidade de esforço entre projetos, uma vez que a dedicação necessária poderá variar conforme a complexidade técnica, a materialidade financeira, o grau de maturidade documental, o nível de incerteza tecnológica e a extensão das evidências requeridas.

2.1.4. Para fins de mensuração do serviço, o esforço anual estimado para execução do objeto poderá corresponder a 608 (seiscentas e oito) horas por ciclo anual, distribuídas da seguinte forma:

- a) Sensibilização interna: 48 (quarenta e oito) horas, compreendendo 2 (duas) oficinas por ano, com duração estimada de 6 (seis) horas cada, consideradas interações com participantes-chave da BBTS sensibilizando e engajando do papel de promover e registrar projetos inovadores;
- b) Roadshow com entrevistas, coleta e levantamento de informações: 200 (duzentas) horas, considerando esforço médio estimado de 4 (quatro) horas por projeto/iniciativa, para agendamento, condução de reuniões técnicas e coleta inicial de informações, aplicado à volumetria balizadora de 50 (cinquenta) projetos/iniciativas;
- c) Análise final, cruzamento de dados e consolidação de dossiês: 200 (duzentas) horas, considerando esforço médio estimado de 4 (quatro) horas por projeto/iniciativa, para tratamento das informações recebidas, análise de aderência, consolidação documental e estruturação técnica dos dossiês;

- d) Gestão da execução contratual: 120 (cento e vinte) horas por ano, correspondentes a 10 (dez) horas mensais, destinadas à coordenação da execução, acompanhamento de pendências, alinhamentos, reporte gerencial e condução dos pontos de controle com a BBTS;
- e) Defesa técnica e apoio a diligências: 40 (quarenta) horas por ano, destinadas à elaboração de esclarecimentos técnicos, complementações documentais, manifestações e respostas a diligências relacionadas aos pleitos submetidos.

2.1.5. O esforço anual estimado previsto no subitem 2.1.4 constitui referência mínima para dimensionamento da equipe, capacidade operacional da futura contratada e formação do preço referencial da contratação, não descaracterizando o modelo de remuneração contratual por êxito, vinculado ao benefício fiscal efetivamente aprovado/autorizado e utilizado pela CONTRATANTE.

2.1.6. As horas estimadas entre os itens a), b), c), d) e e) podem ser remanejadas entre projetos de maior e menor complexidade conforme o andamento dos trabalhos, como forma de compensação entre projetos de diferentes níveis de complexidade.

2.1.7. Será utilizado como referencial para cálculo de remuneração as Taxas de Remuneração incidentes sobre o sobre o ganho tributário efetivo, conforme tabela a seguir:

Faixas	Ganho Tributário Efetivo		% Taxa de Remuneração
	De (R\$)	Até (R\$)	
1	0,01	3.000.000,00	
2	3.000.000,01	6.000.000,00	
3	6.000.000,01	9.000.000,00	
4	9.000.000,00	@	

2.1.8. Deverá ser apresentado percentual de remuneração referente à primeira faixa descrita na tabela acima, e automaticamente subtrair 0,5% (meio por cento) às faixas subsequentes;

2.1.9. Caso a subtração de 0,5% para a determinação da taxa referente à faixa de remuneração subsequente resulte em um valor menor ou igual a zero, deverá então ser repetido o valor da última taxa definida;

2.1.10. Os percentuais são escalonados, aplicados cumulativamente sobre cada faixa; Ex.: Ganho tributário efetivo de R\$ 3.500.00,00 – será aplicado o percentual de taxa de remuneração da 1ª faixa sobre o valor de R\$ 3.000.000,00, mais o percentual de taxa de remuneração da 2ª faixa aplicado sobre o valor de R\$ 500.000,00.

2.1.11. Para efeitos do valor global da presente contratação, estima-se um ganho tributário para o ano-base de 2026 no valor de R\$ 6.800.000,00.

2.1.12. Execução de metodologia contínua de identificação, triagem, qualificação e análise de projetos e iniciativas de PD&I, com apoio à priorização do pipeline elegível.

2.1.13. Elaboração, revisão e consolidação de narrativas técnicas, justificativas, memórias, matrizes e dossiês documentais necessários ao enquadramento e à sustentação dos pleitos.

2.1.14. Cadastro, submissão e acompanhamento dos projetos e iniciativas elegíveis nos sistemas e formulários do MCTI, incluindo monitoramento do status dos protocolos, pendências e prazos.

2.1.15. Suporte técnico ao atendimento de diligências, solicitações complementares, esclarecimentos, manifestações e recursos administrativos, quando cabíveis.

2.1.16. Apoio estruturado à sensibilização e orientação interna, por meio de oficinas, reuniões técnicas, roadshows, materiais orientativos, roteiros, checklists e outros instrumentos de apoio à correta identificação e documentação de iniciativas elegíveis.

2.1.17. Emissão de relatórios gerenciais periódicos e visão consolidada do portfólio incentivado, contemplando situação dos pleitos, evolução do pipeline, pendências críticas, riscos e recomendações de melhoria.

2.1.18. A contratada deverá atuar de forma proativa, sem prejuízo da governança interna da BBTS, que permanece responsável pela priorização, validação institucional, disponibilização de informações e aprovação final dos conteúdos submetidos.

2.1.19. Aplicar a legislação vigente pertinente à Lei nº 11.196/2005 no âmbito da execução do objeto.

2.2. Escopo técnico detalhado esperado

2.2.1. A execução do objeto compreenderá, atividades de mobilização, mapeamento, coleta e consolidação de informações, análise técnica e financeira, elaboração de defesas técnicas e dossiês, validação junto à BBTS, submissão do pleito ao MCTI, acompanhamento pós-submissão, atendimento a diligências, ações de sensibilização interna e reporte gerencial periódico, observados os marcos e prazos estimados do ciclo anual previstos no seguinte Calendário-resumo.

ETAPA DO CICLO	ENTREGÁVEL / RESULTADO ESPERADO	PRAZO ESTIMADO
Início dos Trabalhos	Reunião inicial de mobilização e alinhamento metodológico, com apresentação do plano de trabalho, governança, papéis, cronograma macro, fluxos de interação e requisitos documentais	Até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato
Sensibilização inicial	Primeiro Workshop on-line para sensibilização e orientação das áreas envolvidas no ciclo anual	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
Mapeamento preliminar	Relação inicial de iniciativas/projetos passíveis de avaliação sob a ótica da Lei do Bem	Entre 30 (trinta) dias 90 (noventa) dias corridos após a Sensibilização inicial
Sensibilização de meio de ciclo	Segundo Workshop on-line para abertura/mobilização do novo ciclo anual	Até janeiro do exercício subsequente ao ano-calendário
Coleta documental e de dispêndios	Solicitação e consolidação de documentações técnicas pré-existentes, timesheets, dedicações e informações de custos	Até janeiro do exercício subsequente ao ano-calendário
Roadshows / entrevistas	Bateria de consultas e entrevistas com responsáveis por projetos e iniciativas inovadoras para levantamento de informações complementares às já registradas e evidenciadas	Sob demanda ao longo do ciclo – entre janeiro e abril do exercício subsequente ao ano-calendário
Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária – DIRBI	Estimativa preliminar do benefício potencial, acompanhada de memória de cálculo financeira	Até 5 dias úteis antes do prazo legal da DIRBI.

Consolidação técnica	Defesa técnica e dossiê contábil/técnico dos projetos elegíveis	Março e abril do exercício subsequente ao ano-calendário
Validação com áreas BBTS	Pleitos e defesas técnicas submetidos à validação interna e externa com a BBTS e áreas envolvidas	Maio a junho do exercício subsequente ao ano-calendário
Ajustes finais	Consolidação de ajustes decorrentes da validação e preparação final para submissão	Julho e agosto do exercício subsequente ao ano-calendário
Submissão do pleito	Protocolo/submissão formal do pleito ao MCTI	Até o final de agosto do exercício subsequente ao ano-calendário
Lições Aprendidas	Promover ritual de revisão de “lições aprendidas”, com consolidação de propostas de melhoria para o ciclo anual subsequente	Até o final de setembro do exercício subsequente ao ano-calendário
Pós-submissão	Acompanhamento do pleito, comunicação de pendências, riscos, diligências e providências recomendadas	Contínuo, após a submissão
Diligências	Minutas de resposta a diligências e documentos técnicos correlatos, submetidas previamente à validação da BBTS	Conforme demanda dos órgãos competentes, observado o prazo legal aplicável
Governança da execução	Ponto de controle com a BBTS	Mensal, preferencialmente via Microsoft Teams

2.2.2. Conduzir reunião inicial de mobilização e alinhamento metodológico, com apresentação do plano de trabalho, governança da execução, papéis, cronograma macro, fluxos de interação e requisitos documentais em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

2.2.3. Realizar 2 (dois) workshops on-line de sensibilização e orientação das áreas envolvidas no ciclo anual da Lei do Bem, sendo: (i) o primeiro em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato; e (ii) o segundo no mês de janeiro do exercício subsequente.

2.2.4. Mapear, em conjunto com as áreas da BBTS, por meio de reuniões técnicas, iniciativas, projetos, frentes tecnológicas, experimentos, pilotos e demais esforços passíveis de avaliação sob a ótica da Lei do Bem entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias corridos após a Sensibilização inicial.

2.2.5. Solicitar documentos para levantamento de documentações técnicas pré-existent, preenchimento de timesheets e informações de custos de projetos inovadores relacionados às atividades elegíveis até o mês de janeiro do exercício subsequente ao ano-calendário.

2.2.6. Realizar entre janeiro e abril do exercício subsequente ao ano-calendário, quando demandado, roadshows junto áreas técnicas, de inovação, contabilidade, fiscal, controladoria ou demais áreas envolvidas no processo. Para fins deste Projeto Básico, entende-se por roadshow a realização de bateria de consultas e entrevistas com os líderes de projetos e iniciativas inovadoras, com o objetivo de mapear informações complementares às já registradas e evidenciadas.

2.2.7. Consolidar estimativa preliminar do benefício potencial, acompanhada de memória de cálculo financeira, até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo legal para entrega da DIRBI.

2.2.8. Aplicar critérios técnicos para classificação preliminar do grau de aderência das iniciativas aos conceitos de pesquisa básica dirigida, pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental ou outras categorias pertinentes de inovação tecnológica.

2.2.9. Avaliar a aderência dos dispêndios associados aos projetos, identificando elegibilidade, riscos documentais e necessidades de complementação de evidências.

2.2.10. Elaboração de defesa técnica e do dossiê contábil, revisando justificativas técnicas de forma consistente, clara e auditável, com foco na demonstração dos problemas tecnológicos, incertezas, desafios, esforço de desenvolvimento e resultados alcançados a partir do tratamento dos dados recebidos, entre os meses de março e abril do exercício subsequente ao ano-calendário.

2.2.11. Validação interna e externa com a BBTS para validação do pleito e defesas técnicas junto às áreas envolvidas a serem submetidos ao MCTI, a ser feita até o final do mês de junho do exercício subsequente ao ano-calendário.

2.2.12. Submeter o pleito ao MCTI até o final de agosto do exercício subsequente ao ano-calendário e acompanhar o ciclo pós-submissão, informando tempestivamente a BBTS sobre pendências, diligências, riscos, pontos de atenção e providências recomendadas, incluindo prognóstico oportunidades de crescimento em iniciativas incentiváveis

2.2.13. Elaborar minutas de resposta a diligências e documentos técnicos correlatos, submetendo-os previamente à validação da BBTS antes de protocolo.

2.2.14. Após a finalização de cada pleito, promover ritual de revisão de “lições aprendidas”, com consolidação de propostas de melhoria para o ciclo anual subsequente.

2.2.15. As interações com a BBTS ocorrerão, no mínimo, por meio de 1 (um) ponto de controle mensal, preferencialmente via Microsoft Teams, sem prejuízo de interações adicionais sob demanda, em formato síncrono ou assíncrono, sempre que necessário ao adequado andamento dos trabalhos.

2.2.16. Apoiar a construção, evolução, atualização e manutenção de base de evidências de forma contínua, com vinculação entre projeto, marcos, registros, comprovações, documentação financeira e demais elementos de suporte.

2.2.17. Apoiar a BBTS de modo contínuo no preenchimento e na revisão de informações a constar em sistemas, formulários e instrumentos oficiais exigidos para submissão ao MCTI, observando-se os prazos legais aplicáveis.

2.2.18. Disponibilizar, em seu quadro de profissionais, qualificações compatíveis com as exigências das atividades descritas neste documento, contemplando os seguintes perfis de competências:

- Coordenação operacional e engajamento, com perfil de articulação, acompanhamento e mobilização, responsável por apoiar o agendamento de reuniões, entrevistas e pontos de contato com líderes de projetos e áreas internas da BBTS, bem como por acompanhar o fluxo operacional das demandas, pendências documentais e interação cotidiana entre contratada e contratante;
- Contabilidade e finanças, com experiência em Lei do Bem, análise de dispêndios, memória de cálculo, consolidação financeira, interfaces com ECF, DIRBI e demais obrigações correlatas;
- Pesquisador, com capacidade de análise das iniciativas sob a ótica de pesquisa, desenvolvimento e inovação, apto a estruturar narrativas técnicas, caracterização de problemas tecnológicos, incertezas, esforço de desenvolvimento, experimentação e resultados alcançados;
- Especialista técnico em inovação, tecnologia e desenvolvimento, com domínio de temas ligados a tecnologia, software, arquitetura, desenvolvimento, complexidade técnica, documentação de esforço, artefatos, requisitos, produtos, processos e demais elementos necessários à adequada compreensão e sustentação técnica dos projetos analisados.

2.2.19. A contratada deverá indicar 1 (um) preposto, responsável pela coordenação da equipe, centralização das comunicações e consolidação dos encaminhamentos junto à BBTS.

2.2.20. Cumprir os prazos legais estabelecidos pelos órgãos competentes no âmbito da Lei nº 11.196/2005.

2.2.21. Executar os procedimentos formais necessários à requisição do benefício fiscal junto aos sistemas oficiais do MCTI.

2.2.22. Coletar e organizar as informações técnicas e financeiras necessárias à instrução dos pleitos.

2.2.23. Acompanhar os projetos cadastrados junto ao MCTI até sua conclusão.

2.2.24. Apoiar tecnicamente a escrituração fiscal dos dispêndios elegíveis, quando aplicável.

2.2.25. Sanar dúvidas técnicas decorrentes da execução do objeto.

2.2.26. Manter à CONTRATANTE informada sobre o andamento dos pleitos e providências necessárias.

2.2.27. Após o término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter suporte técnico referente aos pleitos submetidos no âmbito da Lei nº 11.196/2005 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão do prazo prescricional aplicável a eventuais fiscalizações ou diligências por parte dos órgãos competentes.

2.3. Condições de atuação

2.3.1. As atividades serão realizadas de forma remota.

2.3.2. Todas e quaisquer ações não descritas no contrato deverão ser submetidas a aprovação da contratante.



3. Subcontratação:

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.



4. Condições de Entrega:

4.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1.1 Entregar à CONTRATANTE, para validação, os documentos técnicos e econômicos referentes aos projetos elegíveis à Lei nº 11.196/2005.

4.1.2 Submeter os pleitos aprovados internamente pela CONTRATANTE aos sistemas oficiais do MCTI, observando os prazos legais estabelecidos pelo órgão competente.

4.1.3 Disponibilizar à CONTRATANTE os comprovantes de submissão, protocolos e demais documentos emitidos pelos sistemas oficiais do MCTI.

4.1.4 Atender e protocolar eventuais diligências técnicas emitidas pelo MCTI, após validação da CONTRATANTE.

4.1.5 Entregar à CONTRATANTE relatórios periódicos contendo o status dos pleitos submetidos, pendências e providências recomendadas.

4.2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.2.1 Fornecer eventuais documentação e informação necessária para viabilizar o cadastramento dos projetos passíveis de recebimento de incentivos referente a Lei do Bem no órgão competente;
- 4.2.2 Agendar encontros e reuniões destinadas à obtenção de informações que auxiliem no desenvolvimento das atividades constantes no objeto;
- 4.2.3 Validar previamente os documentos técnicos e financeiros a serem submetidos ao MCTI.
- 4.2.4 Atender as exigências técnicas de acordo com as orientações do assessoramento contratado;
- 4.2.5 Acompanhar e averiguar o cumprimento das cláusulas contratuais.



5. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: SEPN 508 Conjunto C - CEP: 70740543

Inscrição Estadual: 0732200700203

Inscrição Municipal: Não se aplica



6. Condições de Aceite:

6.1. O serviço será considerado aceite mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) elaboração e entrega do dossiê técnico-econômico referente aos projetos elegíveis;
- b) validação interna pela CONTRATANTE dos documentos técnicos e financeiros elaborados;
- c) cadastramento e submissão formal do pleito nos sistemas oficiais do MCTI.
- d) atendimento, quando aplicável, às diligências técnicas emitidas pelo MCTI relacionadas ao pleito submetido.



7. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

- 7.1. A contratada deverá prestar suporte técnico consultivo durante toda a vigência contratual, inclusive quanto a dúvidas, diligências e necessidades de complementação relacionadas aos pleitos submetidos no período de execução.



8. Condições de Pagamento:

8.1. O pagamento à contratada somente será realizado conforme percentuais definidos no item 2.1.7, correspondente ao valor do ganho tributário efetivo obtido pela CONTRATANTE.

8.2. Para fins deste contrato, considera-se ganho tributário efetivo o momento em que a CONTRATANTE realizar compensação voluntária, restituição em espécie, compensação de ofício com débitos existentes junto à autoridade fiscal, transferência a terceiros ou reconhecimento fiscal ou contábil dos créditos fiscais decorrentes da utilização do benefício, nos termos da legislação aplicável

8.3. O faturamento do valor devido à CONTRATADA somente poderá ocorrer após a efetiva ocorrência do ganho tributário definido no subitem 10.2 e a correspondente apuração, pela CONTRATANTE, do valor da remuneração contratual devida no exercício de referência.

8.4. A apuração da remuneração ocorrerá anualmente, considerando o valor do benefício fiscal efetivamente utilizado pela CONTRATANTE no respectivo exercício fiscal, decorrente da aprovação dos projetos pelo MCTI e do seu lançamento na Escrituração Contábil Fiscal (ECF), conforme legislação aplicável à Lei nº 11.196/2005.

8.5. Após a formalização, pela CONTRATANTE, do valor do ganho tributário efetivo e da remuneração correspondente devida à CONTRATADA, esta deverá emitir a respectiva nota fiscal/fatura, contendo a descrição dos serviços, o período de referência, o valor da base de cálculo considerada, os percentuais aplicados e os destaques tributários legalmente exigíveis.

8.6. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da CONTRATANTE prevista no subitem anterior, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, quando exigido, bem como da documentação de regularidade fiscal e trabalhista aplicável.

8.7. O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 30 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido. Caso o vencimento da nota fiscal não caia na sexta-feira, pagamento ocorrerá na sexta-feira subsequente.

8.8. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 (vinte e um) do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.



9. Multa:

9.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% sobre o valor da remuneração devida à CONTRATADA no respectivo exercício fiscal
2	1,0% sobre o valor da remuneração devida à CONTRATADA no respectivo exercício fiscal.
3	2,0% sobre o valor da remuneração devida à CONTRATADA no respectivo exercício fiscal.
4	5,0% sobre o valor da remuneração devida à CONTRATADA no respectivo exercício fiscal.
5	10,0% sobre o valor da remuneração devida à CONTRATADA no respectivo exercício fiscal.

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Atraso injustificado na submissão do pleito ao MCTI em relação ao prazo previsto no Acordo de Nível de Serviço (item 12)	5
2	Não atendimento tempestivo a diligências técnicas emitidas pelo MCTI, quando decorrente de falha imputável à CONTRATADA	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
4	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%	3
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
6	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
7	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%	2
8	Ausência de comunicação tempestiva à CONTRATANTE sobre pendências, diligências, riscos ou pontos de atenção relacionados ao pleito	2
9	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1

10. Acordo do Nível de Serviço:

10.1 Os níveis de serviço da presente contratação serão aferidos com base no cumprimento do ciclo anual de execução dos pleitos da Lei nº 11.196/2005, observado o cronograma operacional estimado abaixo:

- condução da reunião inicial de mobilização e alinhamento metodológico em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme item 2.2.2;
- realização do primeiro workshop on-line de sensibilização inicial em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, bem como do segundo workshop no mês de janeiro do exercício subsequente, conforme item 2.2.3;
- realização do mapeamento preliminar de iniciativas elegíveis entre 30 (trinta) e 90 (noventa) dias corridos após a sensibilização inicial, conforme item 2.2.4;
- solicitação e consolidação das dedicações e dispêndios elegíveis até o mês de janeiro do exercício subsequente ao ano-calendário, conforme item 2.2.5;

- e) realização, quando demandado, de roadshows entre janeiro e abril do exercício subsequente ao ano-calendário, conforme item 2.2.6;
- f) entrega da estimativa preliminar do benefício potencial, acompanhada da memória de cálculo financeira, até 5 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo legal para entrega da DIRBI, conforme item 2.2.7;
- g) elaboração da defesa técnica e do dossiê contábil/técnico entre os meses de março e abril do exercício subsequente ao ano-calendário, conforme item 2.2.10;
- h) validação interna e externa dos pleitos e defesas técnicas junto às áreas envolvidas até o final do mês de junho do exercício subsequente ao ano-calendário, conforme item 2.2.11;
- i) submissão do pleito ao MCTI até o final do mês de agosto do exercício subsequente ao ano-calendário, conforme item 2.2.12;
- j) atendimento tempestivo às diligências técnicas emitidas pelos órgãos competentes, conforme item 2.2.13;
- k) realização de ponto de controle mensal com a CONTRATANTE, conforme item 2.2.15.

10.2 O descumprimento injustificado dos prazos previstos no item 10.1 será caracterizado como falha na execução do ciclo operacional do benefício fiscal, ensejando a aplicação das sanções previstas na Tabela 2 do item 9, com redução proporcional da remuneração devida à CONTRATADA no respectivo exercício fiscal, conforme Tabela 1.

10.3 Para fins de apuração do nível de serviço, considerar-se-á ocorrência passível de sanção:

- a) o atraso injustificado na submissão do pleito ao MCTI;
- b) o não atendimento tempestivo a diligências técnicas emitidas pelo MCTI;
- c) a entrega de dossiê técnico-econômico com inconsistências que ocasionem retrabalho com impacto no cronograma do exercício fiscal;
- d) a ausência de entrega da estimativa preliminar do benefício potencial no prazo necessário à DIRBI;
- e) a ausência de comunicação tempestiva à CONTRATANTE quanto a pendências, diligências ou riscos associados ao pleito.

10.4 Não será aplicada sanção quando o descumprimento decorrer:

- a) da ausência ou inconsistência de documentação sob responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) de pendência ou demora imputável aos órgãos competentes;
- c) de superveniência normativa, regulatória ou procedimental não prevista à época da execução do pleito;
- d) de fato superveniente devidamente justificado e formalmente comunicado à CONTRATANTE.

10.5 A apuração do nível de serviço será realizada por exercício fiscal, observado o ciclo anual de submissão e fruição do benefício fiscal no âmbito da Lei nº 11.196/2005.



11. Aspectos de Segurança:

11.1. A CONTRATADA se compromete a utilizar as informações obtidas exclusivamente para a realização das atividades contratadas, mantendo-as confidenciais e em absoluto sigilo e segredo, não podendo usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade.

11.2. O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste acordo implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas, formalizadas ou não.

11.3. As pessoas envolvidas diretamente com a prestação do serviço, ainda não definidas nesse momento, deverão assinar termo específico de sigilo e confidencialidade.



12. Vigência:

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.



13. Reajuste:

13.1. O preço será fixo e irreajustável ao longo do período de vigência do contrato.



14. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

Risco da Atividade Empresarial	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada



15. Qualificação Econômico-Financeira:

15.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

15.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

15.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.1.3. Se a CONTRATADA apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor resultante da aplicação da taxa ofertada no Licitações-e ao valor máximo da primeira faixa de remuneração, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.



16. Qualificação Técnica:

16.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

16.2. No mínimo 01 (um) atestado comprovando que executa/executou, serviço/fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço.

16.2.1. Comprovação da capacidade técnica efetiva na execução do ciclo completo da Lei do Bem, abrangendo:

16.2.1.1. Análise, enquadramento e consolidação de, no mínimo, 40% da volumetria balizadora de projetos ou iniciativas de PD&I, corresponde aos 50 projetos citados no item 2.1.2 deste documento;

16.2.2. Preparação e submissão do pleito ao MCTI, referente à volumetria prevista no item anterior, com comprovação do benefício fiscal efetivamente obtido em decorrência de sua aprovação.

16.2.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

16.2.3.1. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

16.2.3.2. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.



17. Due Diligence:

17.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

ANEXO II - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA****MINUTA DE CARTA-PROPOSTA**

À BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA**

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:**RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****INSC. ESTADUAL:****ENDEREÇO:****TELEFONES:****DADOS BANCÁRIOS****BANCO (nome e código):****AGÊNCIA:****CONTA:**

Nome e CPF ou CNPJ dos controladores, independentemente da quantidade do capital com direito a voto que possuem: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF: (Número de Identificação Fiscal): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para assessoramento contínuo à BBTS na identificação, qualificação, análise e enquadramento de projetos e iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) na Lei nº 11.196/2005 – Lei do Bem, incluindo elaboração de justificativas técnicas e evidências, cadastro/submissão, acompanhamento e suporte ao atendimento de diligências junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, bem como apoio estruturado à sensibilização e orientação interna para ampliar a identificação e a correta caracterização de iniciativas elegíveis, conforme discriminado no **ANEXO I** do Edital da licitação em epígrafe.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 2.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no item 3.6 do Edital.
- 2.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. (OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);
- 2.4. Quaisquer reclamações deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de, ou para o endereço eletrônico (**INFORMAR**).

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

- 3.1. A prestação de serviços se dará conforme item 4 do Anexo I.

4. PREÇO E QUANTIDADE DO SERVIÇO:

- 4.1. Pela prestação dos serviços será aplicada taxa percentual de remuneração conforme disposto a seguir:

Faixas	Ganho Tributário Efetivo		% Taxa de Remuneração
	De (R\$)	Até (R\$)	
1	0,01	3.000.000,00	
2	3.000.000,01	6.000.000,00	
3	6.000.000,01	9.000.000,00	
4	9.000.000,00	@	

- 4.2. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação (salvo disposição específica do edital).
- 4.3. O interessado declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como o contrato que o integra.
- 4.4. O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- 4.5. Preposto Administrativo.....
Cargo:..... e-mail.....Tel.: (xx).....
- 4.6. Desde já declaramo-nos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

**RG
CPF**

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto nº 4.358, de 05.09.2002

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO,
NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES
APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM
CESSÃO DE MÃO DE OBRA

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva:

SIM NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()
()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA**

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

SIM NÃO

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()
()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

Para fins de participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº 2026/15 que:

- se enquadra na condição de _____ (*a licitante deve informar se é microempresa **ou** empresa de pequeno porte*), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE
MÃO DE OBRA**

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO,
NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES
APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº_____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica **Nº 2026/15**.

Sob as penas da lei, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VII - DECLARAÇÃO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA****DECLARAÇÃO**

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA EXATA REDAÇÃO ABAIXO, NÃO SENDO ACEITAS DECLARAÇÕES PADRONIZADAS QUE AS PROPONENTES APRESENTEM EM OUTROS CERTAMES DE OUTROS ÓRGÃOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **2026/15** que:

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA****MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de __/__/__ a __/__/__

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que OS SERVIÇOS foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a)** os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se ao SERVIÇOS PRESTADOS, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b)** a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c)** o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d)** não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM
CESSÃO DE MÃO DE OBRA**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2026/15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO
DE MÃO DE OBRA**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM CESSÃO DE MÃO DE
OBRA**

Contrato disponível no site: <https://licitacoes.bbts.com.br/> ou <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>